



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 27 de Maio de 2025 • Ano XVI • Nº 1685

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 208/2025

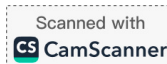
Nome/Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BAIXA GRANDE. Empreendimento: AABG	CNPJ: 05.151.398/0001-80	Processo nº: CINEX/208/2025
Rua Cosme Farias, 336 - Salgadinho, município de Baixa Grande, estado da Bahia. CEP: 44.620-000.		
Data da Publicação: 26/05/2025		Validade: 26/05/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo CINEX/208/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - CINEX, com validade de 03 (três) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BAIXA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.151.398/0001-80, estabelecida à Rua Cosme de Farias, 336, bairro Salgadinho, município de Baixa Grande, estado da Bahia, CEP: 44.620-000, para exercer Atividades de Associações de Defesa dos Direitos Sociais, em consonância com a legislação pertinente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018, alterada pela RESOLUÇÃO CEPRAM 4.671/2019, o Programa de Educação Ambiental – EA; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de acidentes de qualquer espécie; IV. Durante a operação da atividade, utilizar exclusivamente produtos degradáveis; V. Manter as embalagens dos produtos em uso sob cuidados especiais, como forma de evitar contaminações; VI. Após a utilização dos equipamentos, submetê-los a lavagem e limpeza com produtos indicados pelos fabricantes; VII. A AABG assumirá de forma solidária a total responsabilidade pelos atos e, ou degradações provocadas por qualquer dos seus associados ou funcionários; IX. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Avenida Heraldo Alves Miranda, 737 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

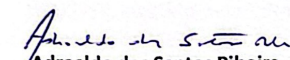
Art. 2º - Qualquer alteração e, ou ampliação deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

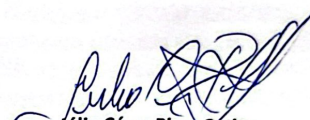
Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CINEX, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da RESOLUÇÃO CEPAM 4.327/2013, alterada pelas RESOLUÇÕES CEPAM 4.220/2015 e CEPAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CINEX, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 26 de maio de 2025.


Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal


Júlio César Pires Cotias
Secretário SEAMA
Decreto Municipal 03/2025

Avenida Heraldo Alves Miranda, 737 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

